

LEI Nº 3.068/2012, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza a concessão de Bolsas/aluno à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/LAJEADO**, indica recursos e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder, a contar de 01 de março de 2012, à **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, com sede na cidade de Lajeado, RS, Bolsas/aluno, mediante a celebração de um Convênio com a Entidade, no valor mensal de R\$ 239,57 (duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos) por aluno atendido na Instituição.

Parágrafo 1º - A entidade deverá apresentar, até o primeiro dia do mês subsequente, o relatório de menores atendidos, para fins de liberação dos recursos mensais.

Parágrafo 2º - O número de atendimentos, na Unidade de execução – APAE/Lajeado, fica limitado em, no máximo, até 21 (vinte e um) menores/mês.

Art. 2º - A Entidade beneficiada deverá aplicar o recurso conveniado com o Município na prestação de serviços de atendimento aos alunos, na remuneração de profissionais especializados, bem como na aquisição de materiais diversos necessários para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Art. 3º - A prestação de contas dos recursos públicos será de acordo com o que estabelece a legislação municipal pertinente.

Art. 4º - Para a cobertura das despesas geradas pela presente Lei, é indicada a Atividade 2.030 – Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.000000 – 151.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.045/2011, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 23
de março de 2012.

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

MARCIO ANDRÉ CAZOTTI
Secretário Administração